



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 3\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-X-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Portaria n.º 8:411 — Designa a constituição heráldica da bandeira, armas e selo da Câmara Municipal do concelho de Mondim de Basto.

Ministério da Justiça:

Decreto n.º 26:506 — Cria a secretaria notarial de Santarém.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Declaração de ter sido, por despacho ministerial, autorizada a transferência de uma verba do orçamento.

Supremo Tribunal de Justiça:

Acórdão doutrinário proferido no recurso n.º 48:677.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral da Justiça

Decreto n.º 26:506

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É criada, nos termos do artigo 55.º do decreto-lei n.º 26:118, de 24 de Novembro de 1935, a secretaria notarial de Santarém.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 8 de Abril de 1936.—
ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Manuel Rodrigues Júnior*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Em cumprimento do disposto no artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, e para os devidos efeitos se declara que S. Ex.ª o Ministro dos Negócios Estrangeiros, por seu despacho de 3 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 10\$ dentro do artigo 19.º do capítulo 3.º do orçamento dêste Ministério em vigor, da alínea 2) «Associação Internacional para o ensaio de materiais de construção» para a alínea 3) «Association des Industriels de France contre les Accidents du Travail».

7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 4 de Abril de 1936.— O Chefe da Repartição, *M. S. Navarro*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Portaria n.º 8:411

Atendendo ao que foi solicitado pela Câmara Municipal do concelho de Mondim de Basto e tendo em consideração o parecer da comissão de heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que a constituição heráldica da bandeira, armas e selo do referido Município seja como segue:

Bandeira: esquartelada de amarelo e de vermelho. Cordões e borlas de ouro e vermelho. Haste e lança douradas.

Armas: de prata com um cacho de uvas de vermelho realçado de prata, folhado e troncado de negro. Bordadura de negro carregada de oito abelhas de ouro realçadas de negro. Coroa mural de prata de quatro torres. Listel branco com os dizeres «Vila de Mondim de Basto» a negro.

Selo: circular, tendo ao centro as peças das armas, sem indicação dos esmaltes. Em volta, dentro de círculos, os dizeres «Câmara Municipal de Mondim de Basto».

Ministério do Interior, 8 de Abril de 1936.— O Ministro do Interior, *Mário Pais de Sousa*.

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Tribunal pleno

N.º 48:677.— Relator: o Ex.º Juiz Conselheiro A. Campos.

Autos cíveis vindos da Relação de Lisboa. Recorrentes, José Jerónimo Morte e outros. Recorridos, José Maria da Costa e mulher.

Acórdão a fl. . . .

Acordam no Supremo Tribunal de Justiça, em tribunal pleno:

Do acórdão a fl. . . ., que julgou não exigir a lei para revogação de mandato a notificação judicial, recorreu